



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

Em 04/05/05

Fauze

Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 3443/2005

(Do Senhor Deputado **ODILON AIRES**)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CSEG

Em 06/05/05

Fauze
Fauze
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, providências no sentido de que seja paga a gratificação aos policiais militares que participaram do treinamento em segurança penitenciária e estão exercendo a função no Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, providências no sentido de que seja paga a gratificação aos policiais militares que participaram do treinamento em segurança penitenciária e estão exercendo a função no Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O pleito desta indicação se justifica pelo fato de que os policiais militares estão exercendo uma função para o qual foram capacitados através do Treinamento em Segurança Penitenciária. Há vários exemplos na Administração Pública do Distrito Federal em que funções semelhantes são exercidas e possuem a respectiva gratificação paga.

Assim, é justo e oportuno que os policiais militares que exercem a função de segurança penitenciária façam jus a respectiva gratificação.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em 03 de maio de 2.005.

Odilon Aires
Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3443/05
Fis. N.º 01 RITA